

118

M. P. ... das

Lei número 561, de 19 de fevereiro de 1964.

Estabelece taxa única para efeito de lançamento do Imposto Predial Urbano.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para efeito de lançamento do Imposto Predial Urbano, fica estabelecida a taxa única de 10% (dez por cento), com incidência sobre o valor locativo anual.

Artigo 2º - A presente Lei anula o disposto nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 4º, capítulo I, título II, da Lei número 125, de 16 de dezembro de 1952, (Código Tributário do Município):

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 19 de fevereiro de 1964.

Paulo N. G.

Prefeito Municipal  
Registrada e publicada nesta  
Secretaria, na data supra.